



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2418,

DE 25 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Técnico de Enfermagem, pelo prazo de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos desta Lei:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.990,00	40h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

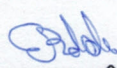
Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.

Art. 4º - As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 25 de maio de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

 Foi efetuada a publicação
em 25/05/21



VILA FLORES - RS

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Cumprir, realizar e executar todas as atividades da função de Técnico em Enfermagem e as atividades e atribuições inerentes a Estratégia de Saúde da Família e demais tarefas correlatas.

Autorização para dirigir: Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

Condições de trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.

Requisitos para provimento:

- a) Idade:** Mínimo 18 anos
- b) Instrução:** curso de técnico em enfermagem.
- c) Habilitação Funcional:** habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

GR